

direito real a ele relativo, no ofício de registro de imóveis competente, de acordo com o § 7º do Art. 150 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988;

CONSIDERANDO que o Art. 104, II da Lei Complementar Municipal nº 1014/2001, que determina o pagamento do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos – ISTI, no prazo de 10 (dez) dias para transmissões e cessões por título particular, realizadas dentro do Município, incluindo aquelas vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação, mediante apresentação do instrumento à repartição fiscal competente;

CONSIDERANDO que, para instrumentos lavrados fora do município, os prazos para pagamento do imposto será de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 120 (cento em vinte) dias, respectivamente, quando celebrados em outro município, estado ou país, salvo se a localidade estiver a uma distância de até 100 (cem) quilômetros de Caldas Novas, hipótese em que o imposto deverá ser quitado antes da lavratura da respectiva escritura, conforme estabelece o artigo 105 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o órgão arrecadador não poderá aceitar o recolhimento do imposto caso os documentos necessários não estejam preenchidos em conformidade com as exigências da Lei Complementar Municipal nº 1014/2001.

CONSIDERANDO que o alienante e cedente responderá solidariamente pelo pagamento do imposto, com os acréscimos legais, quando não constar da via do contrato particular, em seu poder, a prova inescusável do recolhimento do imposto devido, conforme o Art. 110 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que os tabeliães, os escrivães e oficiais de registro de imóveis, são solidariamente responsáveis pelo imposto, relativamente a atos que funcionalmente pratiquem, ou que forem perante eles praticados, ou ainda, pela omissão em que incidirem, quando descumprirem ou inobservarem as disposições desta Lei, com supedâneo no Art. 111 do Código Tributário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos – ISTI, deverá ser realizado no prazo máximo de até 10 (dias) a contar da data de seu lançamento.

Parágrafo único – Nos casos em que o instrumento de transmissão for lavrado em outro Município, o Fiscal deverá observar os prazos estabelecidos no Art. 105 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. O não pagamento do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos – ISTI dentro do prazo estabelecido nesta Portaria resultará na exclusão da guia de arrecadação.

§ 1º. A responsabilidade pela exclusão da referida guia, será do Fiscal, encarregado pelo Laudo de Avaliação e, pelo consequente lançamento do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos – ISTI.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (13/03/2025).

LORENA WANUCY GUIMARÃES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Fazenda e Gestão Pública
Decreto nº 1.333/2023

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:
20251742413210

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Caldas Novas torna público aos interessados que será **SUSPENSO POR SINE DIE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNRCIMENTO DE CARRETAS, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II – A DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO**. Caldas Novas-GO, 19 de março de 2025. **ATALINY SOUSA MORAIS**, Pregoeira.

Código da Publicação:
20251742405158

DEMAE

RETIFICAÇÃO

Retificação Extrato de Contrato nº 005/2025

A Retificação do Extrato de Contrato nº 005/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

Onde se lê:
(...) CONTRATO Nº 11/2025.

Leia – se :
(...) CONTRATO Nº 5/2025

Caldas Novas, 19 de março de 2025.

RAFAEL MARRA E SILVA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DEMAE

Código da Publicação:
20251742405223

LICITAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2025

Processo Administrativo nº 2025.009794– Dispensa de Licitação nº010/2025. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 4 M³, PARA RETIRADA FRACIONADA DE MATÉRIA ORGÂNICA, RESULTANTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS-GO**, adotando-se o critério de Menor Preço. Contratado: **CARLOS E ASSIS LTDA – CNPJ: 33.633.645/0001-10** Valor Total: **R\$ 44.820,00** (Quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Caldas Novas, 19 de março de 2025.

RAFAEL MARRA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO DEMAE

Código da Publicação:
20251742405180

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025**
DATA DE ABERTURA: 02 de abril de 2025. Horário: 14h30min. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DO DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações do DEMAE ou pelo site: <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/pregao.html>. Informações adicionais podem ser obtidas junto à comissão permanente de licitações através do e-mail: licitacao@demae.com.br.

Caldas Novas, 19 de março de 2025.

FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO
PREGOEIRA

Código da Publicação:
20251742405189

LICITAÇÃO

